ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1821/2018

Assunto: "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 3.725/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 05/03/2018 **Sanção:** 06/03/2018

LEI MUNICIPAL Nº. 1.821/2018 Em, 05 de março de 2018.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 3.725/PMC/2016, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um Crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 35.452,99(trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

SUPLEMENTA

08 – Secretaria Municipal de Agricultura.....R$ 35.452,99
08.001.20.608.0007.2236 – Aquisição de Trilhadeira de cereais 10CV e Carreta Agrícola capac. 6000KG – Conv. 281/PGE-2017
178 - 44.90.52.00.00 21237 – Equipamentos e material permanente.....R$ 35.452,99
Total da Suplementação.....R$ 35.452,99

Art.2º. Para a cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado(transferências de convênios), em consonância com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64.

RECEITA

Receita: 2.4.7.2.99.10.00.00 Fonte: 10000.....R$ 33.680,34
Total da Receita.....R$ 33.680,34

Art.3º. Para a cobertura do referido crédito, a título de contra-partida, fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234

ANULA

09 - Secretaria Municipal de Planejamento	**R$**	**1.772,65**
09.001.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência		
124 – 99.99.99.00.00 1000 – Reserva de Contingência	R$	1.772,65
Total	**R$**	**1.772,65**
Total Geral	**R$**	**35.452,99**

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 05 de março de 2018.

APROVADO
EM 05 / 03 / 2018
ISMAEL CRISPIN DIAS
Presidente/CMSMG

SANCIONADO
Em 06 / 03 / 18
Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 06 / 03 / 18

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234